



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020**

**PROCESSO N.º 579/2020**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COLINA-SP CONFORME O PRESENTE EDITAL PARA POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, OBJETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA-SP PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO - MUNICIPAL 24h, SAMU-192 E GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE COLINA-SP CONFORME O PRESENTE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará realizar pela Secretaria de Saúde, convocação de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, que queiram se qualificar como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de **Colina-SP**, para posterior apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato de **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO - MUNICIPAL 24h, SAMU-192 E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **1. BASE LEGAL**

Os preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 3409, de 21 de novembro de 2019 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019.

## 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.colina.sp.gov.br> e link de Licitações.

2.2. O certame para recebimento dos envelopes será realizado na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de COLINA-SP, situada na Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro Colina/SP, CEP: 14770-000, até as 14:00 horas.

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

## 3. DA SELEÇÃO

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**3.1.1. ETAPA 01** - Qualificação de organizações sociais na área da saúde no Município de COLINA-SP.

**3.1.2. ETAPA 02** - SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, OBJETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA-SP PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO - MUNICIPAL 24h, SAMU-192 E GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE COLINA-SP CONFORME O PRESENTE EDITAL.

## 4. ETAPA 01 - DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA-SP

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09 de MAIO de 2020



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

2	Prazo para esclarecimentos e ou, impugnações do Edital.	Até 18 de MAIO de 2020
3	Divulgação dos resultados dos possíveis pedidos de esclarecimentos, impugnações do Edital.	21 de MAIO de 2020
4	Envio da documentação necessária para qualificação das entidades de Direito Privado sem fins lucrativos como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de <b>COLINA-SP</b> .	De 11 a 20 de MAIO de 2020
5	Divulgação do deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.	25 DE MAIO DE 2020
6	Prazo de Recurso da organização Social acerca do deferimento ou indeferimento da qualificação.	Até 01 de JUNHO de 2020
7	Resultado das empresas qualificadas após recurso	03 de JUNHO de 2020

4.1. Para fins de obtenção da qualificação como organização social na área da saúde no âmbito do Município de **Colina-SP**, as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos da Lei Municipal nº. 3409, de 21 de novembro de 2019 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde acompanhado de originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurados aquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstas na Lei Municipal nº. 3409, de 21 de novembro de 2019 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019.
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e/ou de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou meio similar, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de **COLINA-SP** da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por esse alocados nos termos do contrato de gestão;

4.1.2. Comprovante de existência da empresa de no mínimo 2 (anos) anos de fundação, sendo comprovada com a certidão solicitada no item 4.1.6.

4.1.3. Comprovante de experiência anterior na execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados à atividade da qualificação pretendida, quando for o caso com documentos comprobatórios da atuação da entidade na área da saúde sendo aceitos: atestados de capacidade firmado pelo representante legal com firma reconhecida em cartório, em que estejam indicados o objeto, o período, o contrato ao qual se vinculou e a qualidade dos serviços prestados, podendo ser da empresa e ou de seu responsável técnico com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação de no mínimo 2 (dois) anos

4.1.4. Ata atual de eleição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, registrada em cartório;

4.1.5. Relação dos dirigentes (diretores, superintendentes, coordenadores e outros integrantes da estrutura executiva da entidade) e integrantes dos conselhos internos (Administração e Fiscal), contendo, além dos nomes, o número do CPF e outros dados de identificação, indicando o responsável pelo acompanhamento do pedido de qualificação respectivo, com meios para contato (e-mail, telefone, etc.);

4.1.6. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.7. Certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, vigentes:

a) dos Fiscos Municipal e Estadual, da sede da interessada;

b) Conjunta Fiscal e Previdenciária, do Fisco Federal;

c) de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

4.1.8 Comprovante de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina- CRM, bem como certidão de quitação, de sua matriz.

4.1.10. Comprovar a inscrição do Responsável Técnico da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina como responsável pela mesma, em sua matriz.

## 4.2. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. O requerimento e os originais ou cópias autenticadas dos demais documentos, constantes no item 4 deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

A Senhora Dr<sup>a</sup> Sadia Daher Rodrigues Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ETAPA 01 - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA/SP

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

4.3. Do prazo para apresentação da documentação:

4.3.1. O requerimento de qualificação acompanhado dos demais documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de COLINA-SP, situada na Rua Cel. Nogueira, nº 321 -Bairro Jardim São João, Colina/SP, CEP: 14770-0, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, Respeitando o previsto na Tabela 01 do Item 4.

4.4. Do prazo e da análise do requerimento:

4.4.1. Uma vez recebido o requerimento, caberá ao Secretário Municipal de Saúde autuá-lo em processo administrativo e encaminhar cópia de toda a documentação à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, composta por 03 (três) membros e constituída por portaria com a finalidade de avaliar a consistência do pedido, em cotejo com as exigências contidas na Lei Municipal nº. 3409, de 21 de novembro de 2019 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019.

4.4.2. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após promover as diligências e requerer as juntadas que achar necessárias, deve manifestar-se, nos autos do processo administrativo, de maneira concisa e objetiva o conforme previsto na tabela 1 do Item 4 deste



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

edital, deferindo ou indeferindo o pedido de qualificação e, encaminhar a decisão ao Secretário Municipal de Saúde.

## 4.5. DO RESULTADO

4.5.1. Concluída a etapa de análise do requerimento, o processo administrativo será encaminhado para ciência do Excelentíssimo Prefeito Municipal, com a finalidade de deliberar acerca da qualificação da entidade como organização social.

4.5.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos meios oficiais de comunicação do Município ou meio similar.

4.5.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será publicado, nos meios oficiais de comunicação do Município ou meio similar, ficando o relatório da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento.

4.5.3.1. O pedido de qualificação, será indeferido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, no caso da entidade requerente:

4.5.3.1.1. Não se enquadrar nas atividades previstas na Lei Municipal nº. 3409, de 21 de novembro de 2019 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019.

4.5.3.1.2. Não atender aos requisitos descritos na Lei Municipal nº. 3409, de 21 de novembro de 2019 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019.

4.5.3.1.3. Apresentar documentação incompleta ou intempestivamente, segundo o prazo concedido no presente edital.

4.5.3.1.4. Os prazos para a interposição dos recursos decorrentes do julgamento do pedido de qualificação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, será de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela 1 do item 4 do presente edital.

4.6. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação;

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados;

4.8. A qualificação como Organização Social, no âmbito do município de COLINA-SP, por ato do Poder Executivo, não vincula obrigatoriamente a contratação por meio do Contrato de Gestão;





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

4.9. As Entidades qualificadas como Organização Social no Município, poderão participar do processo seletivo para escolha do melhor projeto, nos termos definidos no presente edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto;

4.10. Constitui TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas;

4.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de **COLINA-SP**;

4.12. Quaisquer esclarecimentos referentes ao procedimento de qualificação poderão ser obtidos através e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br);

**5- ETAPA 2- PROCESSO SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, OBJETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA-SP PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO — MUNICIPAL 24h, SAMU-192 E GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE COLINA-SP.**

**TABELA 2**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Visita técnica	De 11/05/2020 a 01/06/2020 das 08 às 17h (funcionamento em dias úteis)
2	Data e hora de recebimento dos envelopes(item 8 do edital).	04 de junho de 2020

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário da capital Federal Brasília-DF.

5.2 Dos esclarecimentos e impugnações:

5.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 18 de maio de 2020.

5.2.2. Até cinco dias úteis após a publicação deste edital, ou seja, até a data de 18 de maio de 2020, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito,



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

protocolada no Protocolo Único do Município de **COLINA-SP**, situado no endereço constante no item 2.2. deste edital, no horário de 8h às 17h.

5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida até a data de 21 de maio de 2020.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O recurso financeiro global destinado ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Annual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa com a futura contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

### **7.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria. Unidade Orçamentária. 02.09.01 Função Programática: 10.301.0007.2.04.2.33.90.39.50 DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SAMU 192; E

As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria. Unidade Orçamentária. 02.09.01 Função Programática: 10.302.0007.2.04.3.33.90.39.50 DESTINADO À GESTÃO E CONTRATAÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS;

## **8. VALOR MENSAL DO CONTRATO DE GESTÃO**

8.1. O valor estimado para o custeio mensal para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no pronto atendimento — municipal 24h, samu-192 e gestão e contratação de especialidades médicas no município de colina-sp conforme o presente edital é de R\$855.910,48 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) **mensais**.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

9.1. Poderão apresentar-se à presente Chamada Pública Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de **COLINA-SP**, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado, e tenham decreto de qualificação e Atestado de visita técnica da Unidade.

9.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. Em todo caso, é VEDADA a participação de pessoa física.

9.5. É VEDADA a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

a.1 - Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme Artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto do presente Chamamento Público não é razoável,



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

- b) Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- e) Suspensas temporariamente de participar de licitação;
- f) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- g) Organizações Sociais, cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- h) Estrangeiras.

9.6. É caso de não participação a proponente que não comprove sua natureza de organização social.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

10.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

10.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CEL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

10.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CEL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital de Chamada Pública.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

10.5. As Organizações Sociais de saúde interessadas deverão preencher as declarações pertinentes e entregá-las assinadas para fins de conclusão da Chamada Pública.

10.6. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 12.2.3. do presente Edital.

10.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO no município de Acarau-CE, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do (s) documento (s) que comprove (m) os poderes da outorgante;

(b) documento de identidade do procurador, e

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

10.8. É facultada à Comissão Especial de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei de licitações salvo o disposto no item 8.7 deste edital.

10.9. A apresentação da documentação dar-se-á em 02 (dois) envelopes abaixo descritos, que serão analisados em 02 (DUAS) fases distintas, conforme as disposições deste Edital.

10.10. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, Qualificação Técnica, Económico-Financeira, Fiscal e a Proposta Técnica e de Preços, até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes endereçamentos e sobrescritos em seus frontispícios:

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de COLINA/SP - Envelope “1”(ou 2 se caso for) Chamamento Público nº 02/2020 - **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, OBJETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA-SP PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO — MUNICIPAL 24h, SAMU-192 E GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE COLINA-SP**

Remetente: NOME DA ORGANIZAÇÃO (Com endereço, CNPJ e telefone para contato).



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## 11. FASE 1 (ENVELOPE “1”) - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA-SP.

11.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 1 a seguinte documentação:

a) Cópia do Decreto, instrumento legal que a qualificou como Proponente acompanhado da legislação municipal correspondente e atualizada que indica o instrumento para tal qualificação;

b) Prova de inscrição da Proponente no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do estado/município onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) Cópia do Atestado de Visita Técnica, declarando que como proponente fez a visita técnica na Unidade.

e) A proponente deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;

f) A proponente que não possuir sede no Município de **COLINA-SP** deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora no presente Chamamento Público, estabelecerá FILIAL no local de prestação de serviços deste edital.

f.1) A entidade participante, caso tenha matriz e filial(is) com CNPJ distintos, deverá utilizar, em todos os documentos referentes ao certame, o CNPJ da matriz, ou caso já possua matriz no município e arredores conforme estipulada no item anterior, deverá informar este último que irá participar, devendo em qualquer caso apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pela Secretaria da Fazenda.

g) Certidão negativa de falência ou concordata e Certidão Negativa de ação de dissolução cível de sociedade, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (de acordo com a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento de isenção, em sendo o caso;
- l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- m) Declaração emitida pela proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## 12. FASE 2 (ENVELOPE “2”) - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

12.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 2 a seguinte documentação abaixo:

- a) Descrição da Organização Social;
- b) Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto;
- c) Todos os requisitos solicitados no item 13 abaixo do presente edital os quais deverão ser apresentados dentro do “**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO**”.
- d) Declaração formal do Participante, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente, compatíveis com os serviços de saúde prestados pelas UPA, no ato da assinatura do Contrato de Gestão;
- e) Planilha com o detalhamento de custeio conforme modelo constante.

## 13. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## 13.1. DO CREDENCIAMENTO

13.1.1. O Proponente poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e e-mail), mediante instrumento público de mandato, mencionando que lhe são conferidos, por ela, poderes específicos para representar especificamente perante ao município de COLINA-SP, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos, não podendo usar procuração com poderes genéricos para qualquer município. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

13.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

13.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

13.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

13.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Licitações, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

## 13.2. DA SESSÃO

13.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à FASE 1 e à FASE 2 do certame.

13.2.2. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver.

13.2.3. Após a Presidente da Comissão Especial de Licitações declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

13.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do Envelope 1. Após verificação da regularidade da(s)





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Organização(ões) Social(is) contendo os documentos referentes à habilitação e sua devida conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Especial de Licitações, os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem, condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do Envelope 2.

13.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitação, examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inhabilitadas, fundamentando sua decisão.

13.2.6. Na hipótese de considerar qualquer participante inhabilitada, a Comissão Permanente de Licitação fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à FASE 2 devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Especial de Licitações.

13.2.7. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

13.2.8. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através dos mesmos meios oficiais de publicação desse edital, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão Especial de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

13.2.9. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes a FASE 2 das licitantes habilitadas na fase anterior os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

13.2.10. O julgamento das propostas técnicas e de preços será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

13.2.11. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

13.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis,



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

13.2.13. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitações declarará a organização social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

13.2.14. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão Especial de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

13.2.15. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colina - SP. ([www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)), sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para o objeto deste chamamento, salientando que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, Lei Municipal nº. 3409, de 21 de novembro de 2019 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019.

13.2.16. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para homologação.

## **14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO XI DO EDITAL**

14.1 A empresa vencedora do certame deverá executar todos os serviços constantes no Anexo II do presente edital para dar início à GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO — MUNICIPAL 24h, SAMU-192 E GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, sendo que o valor para execução dos mesmos deverão constar na Proposta de Preços Detalhada, bem como na Proposta de Preços Final.

## **15. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

15.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá os parâmetros estabelecidos nos descritos a seguir:

### **15.1.2. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

15.1.2.1. Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessário se suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

15.1.2.2. O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de ativação de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

15.1.2.3. O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e eletrônica em pen drive.

## **15.2. GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO — MUNICIPAL 24h, SAMU-192 E GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**

15.2.1. Programa de Trabalho para realização de CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de **COLINA-SP PARAGESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO — MUNICIPAL 24h, SAMU-192 E GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**

### **15.2.2. GESTÃO DE SERVIÇOS (P1)**

- a. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço médico de urgência e emergência;
- b. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de enfermagem;
- c. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de radiologia;
- d. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de farmácia com padronização de medicamentos;
- e. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço do posto de coleta laboratorial;
- f. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço social;
- g. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de segurança de fluxo;



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- h. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte de pacientes intra-hospitalar ;
- i. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte externo;
- j. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do SAMU192;
- k. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de higienização;
- l. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de resíduos sólidos de saúde;
- m. A proposta prevê como irá desenvolver os dispositivos do programa nacional de humanização para acolhimento com classificação de risco;
- n. A proposta prevê como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação das ações corretivas;
- o. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para controle de infecção dos serviços de saúde.
- p. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para contratação dos serviços de Especialidades Médicas.

## **15.3. GESTÃO DE PESSOAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA**

As propostas de atividades voltadas a qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal;
- b. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos colaboradores;
- c. A proposta prevê a execução de política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes;
- d. A proposta estabelece normas e rotinas para controle e registro de pessoal;
- e. Equipamentos, aquisição;



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

f. A proposta estabelece normas e rotinas para a manutenção preventiva das ambulâncias

g. Instalação elétrica, hidráulica, gases e combate a incêndios.

## 15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (P3)

Atestados/Certidões de experiência anterior em gerência de serviços de saúde, que incluam necessariamente serviços de urgência e emergência, comprovadas por contratos de gestão da Organização Social e ou tempo de experiência do corpo técnico da entidade de até no máximo 3 membros; todos comprovados mediante atestados, ou certidões, ou cópias de contratos, legalmente reconhecidas.

## 15.5. PROPOSTA PREÇOS (P4)

15.5.1. A Proposta Preços detalhada deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento, apontando o volume de financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão, além dos custos utilizados para a aquisição de equipamentos, reforma e adequação da unidade.

15.5.2. A Proposta de Preços Final deverá ser apresentada contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da organização social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante de acordo com as exigências e valores constantes na - PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA.

## 15.6. OBSERVAÇÕES

A Proposta de Trabalho, a Proposta de Incremento de Produção e a Proposta Preços Apresentada, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para os atestados mensais, feitas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

## 15.7. PROGRAMA DE TRABALHO

15.7.1. O Programa de Trabalho para gestão da UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

### QUADRO 1

#### DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO – PROPOSTA TÉCNICA

QUESITOS	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------	------	----------	------------------



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

1*	Experiencia anterior em gerencia de servicos de saúde, que incluam necessariamente servicos de urgencia e emergencia, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiencias anteriores bem sucedidas e habilidade na execucao das atividades, comprovadas por contratos de gestão da Organizacao Social e ou tempo de experiencia do corpo tecnico da entidade de ate no maximo 3 membros; todos comprovados mediante atestados, ou certidoes, ou copias de contratos.	P1*	Para cada 01 ano, 02 pontos.*	15*
2	Experiencia anterior em servicos de atendimento movel de Urgência-SAMU-192, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiencia anteriorebem sucedidas e habilidade na execucao das atividades, comprovadas por contratos de gestão da Organizacao Social e ou de seu corpo técnico; todos comprovados mediante atestados, ou certidoes, ou copias de contratos	P2	Tempo mínimo de 01 ano	5
3	Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica.	P3	Organização e conteúdo dos projetos	0 a 5
		P4	Atendimento a todos os itens do termo de referência.	0 a 5
		P5	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto.	0 a 5
		P6	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 10
4	Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	P7	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada,	0 a 5





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

			Protocolos Clínicos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	
5	Adequação entre outros meios sugeridos e resultados presumidos.	P8	Quadro detalhado de pessoal (recursos humanos).	0 a 5
		P9	Sistemática de programas de manutenção predial, de gestão de medicamentos e de equipamentos.	0 a 5
6	Comissões	P10	0 comissões	0
			2 a 3 comissões	3
			Acima de 3 comissões	10

\*O cálculo do tempo de experiência do corpo técnico da entidade será atribuído pela a média aritmética Exemplo-1.:  $T1_{(membro1)}+T2_{(membro2)}= \text{Tempo Total}/2 = \text{Tempo Final}$ ; Exemplo 2:  $T1_{(membro1)}+T2_{(membro2)} +T3_{(membro3)}= \text{Tempo Total}/3 = \text{Tempo Final}$ . As frações resultantes nos cálculos serão arredondadas para baixo.

15.7.2. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de 70 pontos, conforme a pontuação acima indicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

Onde Número de Pontos Total=Nota da Proposta Técnica (NPT).	$NPT=P1+P2+P3+P4+P5+P6+P7+P8+P9+P10$
---	--------------------------------------

## QUADRO 2

### DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO – PROPOSTA FINANCEIRA

QUESITO		NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Valor da proposta financeira	P11	Para descontos de 1% (um por cento) a 2%(dois por cento)	5
			Para descontos acima de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)	15



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

			Para descontos acima de 5% (cinco por cento)	30
--	--	--	---	----

15.7.3. A pontuação da proposta financeira será de até 30 pontos:

NPF = P11	Onde: NPF é a Nota Proposta Financeira
-----------	--

A Nota final será dada pela somatória das notas das propostas técnica e da proposta financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

$NF = NPT + NPF$	Onde: NF: Nota Final NPT: Nota da Proposta Técnica NPF: Nota da Proposta Financeira
------------------	--

15.7.4. Será desclassificada a proposta que:

- não englobar todo o objeto do presente Processo de Seleção;
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos;
- cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

15.8. Havendo empate, será declarada vencedora a Organização Social de Saúde que apresentar a maior nota da proposta financeira. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério experiência como fator de desempate (P1).

15.9. Será considerada vencedora do Processo de Seleção a Organização Social de Saúde que obtiver a maior pontuação no somatório dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total.

15.10. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais de Saúde participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

15.11. O resultado do julgamento declarando a Organização Social de Saúde vencedora deste Processo de Seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

15.12. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção.

15.13. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais de Saúde proponentes, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15.14. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Organização Social de Saúde vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

15.15. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

15.16. O presente Processo de Seleção, mediante justificativas e observado o interesse público, poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

## **16. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

16.1. As transferências de recursos financeiros à contratada serão efetivadas mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a 1/12 de 90% do valor anual estimado, relativo à apuração dos Indicadores Quantitativos referentes às atividades ambulatoriais, e um valor correspondente a 1/12 de 10% do valor anual estimado, relacionadas à apresentação de informações dos Indicadores de Desempenho Qualitativo.

16.2. O valor de 90% corresponde à produção quantificada de atividade assistencial contratada; e o valor de 10% corresponde ao alcance das metas relacionadas à qualidade da assistência prestada.

16.3. As parcelas correspondentes aos Indicadores Qualitativos (10%) serão pagas mensalmente, junto com as parcelas referentes aos Indicadores Quantitativos (90%), e os eventuais ajustes financeiros a menor ou a maior, decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos.

16.3.1. A análise dos indicadores referentes ao último mês do contrato será realizada no último dia do mês de contrato.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

17.1. A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação.

17.2. O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

## **18. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONTRATO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE**

18.1 A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da Homologação do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis/móveis, Contrato de Reforma e Adequação da unidade o(s) e Contrato(s) de Gestão.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

19.1. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses ou conforme a legislação determinar.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

20.1 As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar as Organizações Sociais de Saúde remanescentes, participantes deste Processo de Seleção, na ordem de classificação ou revogar todo o proces.

## **22. DO FORO**

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Colina-SP.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **23. DOS ANEXOS**

23.1 Constituem anexos deste Chamamento Público, dela fazendo parte:

- **ANEXO I** - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- **ANEXO II** - TERMO DE REFERÊNCIA DO PAMC/SAMU 192 E ESPECIALIDADES MÉDICAS.
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
- **ANEXO VI** - PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO VII** - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS;
- **ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR;
- **ANEXO IX** - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
- **ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO;
- **ANEXO XI** - MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO;

Colina, 14 de Maio de 2020.

Sadia Daher Rodrigues Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

#### ESTIMATIVA DE CUSTOS

#### ITEM 01 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

GRUPO- MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Gênero alimentícios	R\$
2	Material de limpeza e Higiene	R\$
3	Água Mineral	R\$
4	Materiais Gráficos e impressos	R\$
5	Material de expediente e informática	R\$
6	Materiais de Lavanderia (específicos para uso hospitalar)	R\$
7	Materiais de manutenção predial (elétrico, hidráulico, sanitário, pinturas e outros) e EPI's	R\$
8	Combustíveis e lubrificantes	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

GRUPO- MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
	Medicamentos em geral	R\$
	Materiais medico hospitalares	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

GRUPO- SERVIÇOS ESSENCIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Energia elétrica	R\$
2	Água e esgoto	R\$
3	Telefonia	R\$
4	Internet 5 M	R\$





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

5	Esterilização de materiais	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

<b>GRUPO- SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE DESPESAS</b>	<b>CUSTO MÉDIO MENSAL</b>
1	Manutenção de equipamentos médicos hospitalares	R\$
2	Dedetização e ratização	R\$
3	Coleta de resíduos sólidos hospitalar	R\$
4	Sistema de informatização	R\$
5	Usina de gases medicinais	R\$
6	Manutenção do Gerador	R\$
7	Transporte de apoio	R\$
8	Fardamentos e enxoval	R\$
9	Serviços de exames laboratoriais	R\$
10	Manutenção de ar condicionado	R\$
11	Classificação de risco	R\$
12	Educação Continuada	R\$
13	Serviço de portaria	R\$
14	Outros serviços	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

<b>GRUPO AMBULANCIAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Custo Mensal Estimado</b>
1	Manutenção de 3 ambulâncias (2 ambulâncias transporte simples e 1 SAMU) + Seguros (casco + terceiros)	
2	Combustíveis e lubrificantes	
<b>TOTAL</b>		

<b>GRUPO-RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE DESPESAS</b>	<b>CUSTO MÉDIO MENSAL</b>
1	Folha de pagamentos com todos os Encargos	R\$



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

2	Folha de pagamentos dos médicos	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

<b>CUSTEIO TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA A GESTÃO DO PAMC E SAMU 192</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE DESPESAS</b>	<b>CUSTO MÉDIO MENSAL</b>
1	Serviços de apoio técnico e acompanhamento	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

<b>CUSTEIO TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE DESPESAS</b>	<b>CUSTO MÉDIO MENSAL</b>
1	GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>		
1	GRUPO- MATERIAIS DE CONSUMO	R\$
2	GRUPO- MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR	R\$
3	GRUPO- SERVIÇOS ESSENCIAIS	R\$
4	GRUPO- SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$
5	GRUPO- AMBULANCIAS	R\$
6	GRUPO-RECURSOS HUMANOS	R\$
7	CUSTEIO TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA A GESTÃO DO PAMC E SAMU 192	R\$
8	GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	R\$
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>		<b>R\$</b>

xxxxxxxxxx/xx, 04 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ITEM 01 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE LOCAL E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR MOVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INTEGRANTE COMO UNIDADE BÁSICA DO SAMU192 REGIONAL BARRETOS).**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

A Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina (PAMC) é um serviço público de saúde que integra as redes de urgência e emergência. Constitui o componente pré-hospitalar fixo e está implantada em local estratégico, juntamente com o SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência Suporte Básico de Vida.

É uma estrutura de complexidade intermediária, situando-se entre as unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalares, com acolhimento e classificação de risco, tendo como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

Neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Para atingir este objetivo, a Prefeitura do Município de Colina, através da Secretaria Municipal de Saúde, propõe a utilização da Organização Social de Saúde, entidade sem fins lucrativos, para gerir a Unidade de Pronto Atendimento Municipal conjuntamente com o serviço de transporte, remoção e atendimento móvel pré-hospitalar de urgência e emergência, localizada na Endereço: Praça Dr. Lamounier de Andrade, 126, Centro, Colina/SP – Cep: 14770-000.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos, consultas, exames e resultados, remoções, transporte de pacientes, encaminhamentos, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Com estas ações, a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se incumbir da contratação de médicos, funcionários administrativos, de serviço de agendamento e na aquisição de insumos para o funcionamento dos serviços.

Este Termo de Referência, visa à contratação de prestação de serviços para o Sistema Único de Saúde - SUS, que contemplem todas as necessidades de saúde da rede de assistência à saúde municipal.

Salienta-se que o município de Colina possui o Pronto Atendimento Municipal - PAM com o SAMU 192, já em funcionamento 24 horas por dia, com uma equipe atuante por meio de servidores públicos municipais e contratados através de convênio com a Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio, além da gestão e financiamento de toda a estrutura física, de materiais e exames diagnósticos, porém, há a necessidade de reorganizar o modelo de atendimento afim de ampliar e qualificar os atendimentos prestados aos usuários, além de otimizar os gastos públicos em saúde.

As bases para o planejamento estão relacionadas às necessidades da população da Cidade, adequando-as principalmente através da contratação de recursos humanos, para assegurar a assistência humanizada



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

e resolutive no âmbito da porta de entrada de urgência e emergência que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde pelo PAMC nas 24h do dia, todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados.

Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população de Colina, um acolhimento e uma assistência eficiente e segura, agilizando o atendimento dos casos graves e redirecionando de forma ordenada os casos sem gravidade.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE**

A Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina é uma unidade classificada pelo Ministério da Saúde como um componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, localizada na Rua Praça Dr. Lamounier de Andrade, 126, Centro, Colina/SP – Cep: 14770-000, estruturada com perfil de Urgência e Emergência e programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS, com regime de observação por no máximo 24 horas e demais serviços de apoio assistenciais e administrativos. Funciona na condição de unidade pública compondo a Rede de Atenção as Urgências, além de funcionar também como sede descentralizada do SAMU192 Barretos atendendo com uma UNIDADE BASICA

## **3. PRODUTO**

A unidade de Pronto Atendimento Municipal visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes do município, com a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar, além do transporte remocão e atendimento movel pre hospitalar . O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente será executado através da contratação por contrato de gestão, de Organização Social, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde para o PAMC e SAMU192. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente e organizada referência para os diversos níveis de atenção.

A comissão de avaliação que será designada pelo Chefe do Poder Executivo será responsável pelo acompanhamento técnico assistencial do presente Termo de referência, onde fará a fiscalização de todas as ações gerenciais e assistenciais da Organização Social quando do atendimento à população, e também fará o acompanhamento da prestação de contas e da execução financeira do contrato de gestão.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **4. ATIVIDADES**

O PAM tem capacidade mínima de 6 leitos de observação. Capacidade de atendimento médio de 150 pacientes por dia. População na área de abrangência de 20.000 habitantes aproximadamente.

As atividades existentes no PAMC 24H são assistenciais com acolhimento e classificação de risco e com 3 leitos de observação vermelha com suporte para pacientes graves, 6 leitos de observação amarela, sendo executadas, nas 24h do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. O PAMC é porta de entrada de urgência e emergência, ordenado junto com as demais unidades da rede.

O PAMC estará diretamente ligada à Central de Regulação – SAMU Barretos. A porta de entrada de urgência, com seu potencial técnico e assistencial, de acolher, estabilizar e dar continuidade à assistência ao paciente, dentro da lógica prioritária. Toda a demanda de saída do PAM que necessitar de continuidade na assistência, quer seja de urgência quer seja eletiva, em qualquer nível de atenção da rede, será regulada pela Central de Regulação SAMU 192 e ou central de regulação municipal a qual será exercida diretamente pela gestão da O.S.

Os principais setores existentes no PAMC e SAMU 192 são:

- Recepção, acolhimento com classificação de risco, sala de espera e consultórios;

SAMU192 – Unidade pre hospitalar Básica

Unidade de veículo de transporte de paciente

Unidade móvel de remoção de pacientes

- Urgência - sala de reanimação (sala vermelha);
- Procedimentos diagnósticos médicos e de enfermagem;
- Diagnóstico laboratorial e de imagem (Eletrocardiograma, Radiografia e Ultrassonografia);
- Observação: adultos e pediátrica;
- Dispensário de medicamentos interno
- Apoio logístico;
- Apoio administrativo;





ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- Serviço de gestão de informação eficiente e compatível para a transmissão de base dados para o Ministério da Saúde.

4.1 Para a organização das ações assistenciais de emergência foram definidas as seguintes estratégias assistenciais básicas:

4.1.1. Acolhimento com 100% de classificação de risco na porta de entrada, integrante da humanização da atenção, garantindo um modelo de atenção efetivamente baseado no usuário e em suas necessidades de saúde;

4.1.2. Atendimento de emergência;

4.1.3. Acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação, tanto adulto quanto pediátrica;

4.1.4. Solicitações de internação, transferências via regulação SAMU192, remoções, transporte de pacientes;

4.1.5. Realização de exames e procedimentos compatíveis com a complexidade do PAM;

4.1.6. Atividades atinentes a regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central de Regulação SAMU Barretos e contato com o Hospital de Referência Local.

4.1.7. Protocolos clínicos assistenciais e de procedimentos administrativos,

4.1.8. Gestão baseada em resultado, com aplicação de tecnologias de gestão para aumentar a eficiência e resolutividade; diminuir os riscos para os usuários e profissionais; prestar serviços efetivos e melhorar a qualidade da atenção à saúde.

4.1.9. Auditoria clínica;

4.1.10. Ação social, incluindo a cobertura necessária com ambulância equipada com socorrista e técnico de enfermagem nos eventos municipais quando previamente solicitado;

4.1.11. Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;

4.1.12. Utilização de sistemas logísticos e de tecnologia da informação, possibilitando a articulação e integração aos diversos serviços e equipamentos de saúde, gerando relatórios assistenciais demandados pelo e - SUS e que possibilitem e orientem a tomada de decisão;

4.1.13. A qualidade da resolutividade da atenção constitui a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção às urgências e deve ser requisito do PAMC/ SAMU192;



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

3.1.14 Envio e fixação das escalas de plantonistas até o 25 ° dia de cada mês (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem);

4.1.15 Com base nesta organização, a contratada deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de serviços e materiais para prestação da assistência prevista nesta convocação pública, no que tange as ações assistenciais de urgência e emergência do PAMC além das remoções transportes e atendimentos pre hospitalares SAMU192, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda integralmente às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato.

## **5. SERVIÇOS**

5.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa da Unidade, incluindo, mas não se limitando:

5.1.1. Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;

5.1.2. Gerenciamento da Qualidade em Saúde;

5.1.3. Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);

5.1.4. Representação, inclusive jurídica;

5.1.5. Governança;

5.1.6. Gerenciamento de Riscos,

5.1.7. Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;

5.1.8. Relações com fornecedores;

5.1.9. Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;

5.1.10. Gerenciamento das instalações (incluindo segurança);

5.1.11. Gerenciamento da informação, inclusive automatizada;

5.1.12. Patrimônio;

5.1.13. Garantir a alimentação de qualidade dos funcionários de forma contínua e dos usuários quando necessário, lembrando que estas refeições deverá ser no mínimo quatro por dia sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde, almoço e jantar;



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

5.1.14. Garantir na unidade medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos, bem como manter o estoque.

## 6. A CONTRATADA deverá:

6.1. Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;

6.2. Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;

6.3. Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

6.4. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial;

6.5. Assegurar boas práticas de governança;

6.6. Deverá existir manuais, procedimentos ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento e estes estar disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizados e revisados periodicamente pelo Responsável Técnico da Unidade.

6.7. A CONTRATADA deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal de Saúde de Colina, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico.

6.8. A CONTRATADA se obriga durante todo o prazo de vigência do contrato manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem altos padrões de conforto e limpeza.

6.9. A Gestão da unidade deverá respeitar a legislação ambiental e possuir a documentação exigida. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde deverá ser implantado até o 3º mês após a assinatura de contrato, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária Municipal.

6.10. A Unidade deverá dispor de um serviço de dispensário de medicamentos interno, dirigido por um farmacêutico responsável que desenvolva as atividades clínicas relativas a gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo. O dispensário de medicamentos interno, deverá funcionar 24 horas e será destinado apenas para a dispensação de medicação interna, para a sala de nebulização, urgência e emergência adulta e pediátrica, reposição das ambulâncias



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

6.11. As refeições servidas ao corpo funcional e aos acompanhantes quando necessário serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Todos os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, ser fornecidas dentro da unidade, de modo alternado, afim de não interromper o atendimento.

6.12. A unidade deverá realizar ações de vigilância epidemiológica através do correto preenchimento da notificação compulsória de doenças, conforme consta na Lista Nacional de Notificação Compulsória do Ministério da Saúde, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, incluindo -se aqui os atendimentos aos pacientes vítimas de violência.

6.13. A CONTRATADA poderá celebrar Contrato para equipamentos de laboratórios e material de análises clínicas, bombas de infusão e outros que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimentos diagnósticos.

6.14. A contratada poderá celebrar contrato com prestadoras de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico, tais como lavanderia, gases medicinais, alimentação, segurança, manutenção predial e manutenção de veículos entre outros

6.15. A CONTRATADA será responsável pelo processamento da rouparia do estabelecimento, incluindo -se os reparos que fizerem necessário.

6.16. A CONTRATADA apresentará anualmente à Secretaria Municipal de Saúde inventário de imobiliário e equipamentos indicando o tombamento e os estado do item.

6.17. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado e no município atualmente para o pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade.

6.18. A Contratada deverá realizar processo seletivo através de entrevista e análise de currículos e documentos probatórios para a contratação de funcionários.

6.19. A Contratada deverá operacionalizar serviços de informática com sistema para gestão que contemple no mínimo: Registro eletrônico da admissão e alta do usuário; gestão de procedimentos, controle de estoques, controle e gestão dos veículos de transporte, serviços de apoio e relatórios gerenciais, banco de dados de RH.

6.20. De acordo com o Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019, a Organização Social fará publicar, no prazo de 30 dias úteis, depois da celebração do Contrato de Gestão, regulamentos aprovados



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

pela comissão de avaliação e fiscalização, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do contrato para contratação de obras e serviços, compras e contratação de pessoal e plano de cargo e salários tudo isso respeitando os princípios da administração pública devendo ser disponibilizados nos sites da prefeitura municipal e no site da organização Social.

6.21. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO deverá dar o atesto para todo o direcionamento de gastos seja com pessoal, serviços, terceirizados, aquisição e outros.

6.22. Os pagamentos poderão sofrer alterações caso seja realocado pela secretaria municipal algum item da tabela de estimativa de custo para a contratante.

6.23. Serviços de pessoal e de terceiros:

6.23.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Devera desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer as Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

6.23.2. Serviços a serem contratados:

6.23.2.1 Contratação de Recursos Humanos de Direção Clínica; Direção Administrativa; Coordenação de Enfermagem, Coordenação de Recursos Humanos; Assessor Administrativo.

6.23.2.2. Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência);

5.23.2.3. Manutenção e conservação do patrimônio próprio da unidade;

5.23.2.4. Aquisição de Insumos (material médico-hospitalar, rouparia e outros);

5.23.2.5. Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo;

5.23.2.6. Serviços de apoio à diagnose e terapêutica - SADT.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

5.23.2.7. Contratação de serviços de apoio (vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo especial, lavanderia, rouparia, educação continuada).

5.23.2.8. Reforma e adequação do PAMC 24H/Samu192 quando solicitado ou necessário.

6.24. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte de pacientes intra- hospitalar.

6.25. A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos e materiais para garantir a demanda assistencial mínima de atendimentos médicos/dia, de acordo com o porte da unidade, além de acolhimento, consultas e procedimentos de enfermagem e da equipe multiprofissional para atender os quadros agudos clínicos ou traumáticos.

6.26. Exames de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) compatível com o perfil de atendimento e com o objeto do serviço a ser prestado (exames laboratoriais, Eletrocardiograma, Exames de radiologia clínica e Ultrassonografia).

6.27. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

## **7. DA CESSÃO DE SERVIDORES**

7.1. De acordo com a Lei Municipal nº. 3409, de 21 de novembro de 2019 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019 ficará facultado ao Poder Executivo a cessão do servidor para a Organização Social com ônus para a origem. Sendo assim, a Secretaria de Saúde poderá ceder alguns servidores que são essenciais para a continuação do serviço prestado na unidade de pronto atendimento para a Organização Social que fará a Gestão Operacionalização e Execução de Serviços de Saúde desde que haja interesse da empresa contratada e do servidor em questão.

## **8. MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA PAMC/SAMU192**

8.1. Caberá a contratante a responsabilidade de todos os itens necessários ao funcionamento assistencial do PAMC, como também a manutenção preventiva e corretiva do patrimônio já existente, bem como a contratação de todos os serviços que permitam a operacionalização da assistência dando as devidas manutenções na Unidade. Os equipamentos e mobiliários adquiridos pela contratada durante a gestão passarão a integrar o patrimônio da Unidade, sendo de propriedade do Município.





ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO**

9.1. Visando o acompanhamento e avaliação do TERMO DE REFERÊNCIA e o cumprimento das atividades estabelecidas nas meta de produção e nos indicadores estabelecidos a CONTRATADA, deverá encaminhar mensalmente, até o 15º dia de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas pelo PAMC no mês anterior, as mesmas devem ser encaminhadas por meio eletrônico (correio eletrônico para endereço da CONTRATANTE a ser informado após a assinatura do contrato) e por meio impresso, com o devido ofício referenciando e mencionando as demais modalidades de envio. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através de formulários padronizados da CONTRATADA.

9.1.1 A CONTRATANTE deverá ter acesso ao sistema informatizado utilizado pela Contratada para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização. Este acesso poderá ser através de senha para acesso direto ao sistema ou por meio de um software integrador.

9.1.2 A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela Gerência da Unidade para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos.

9.1.3 Será realizada por parte da comissão de avaliação designada pelo Poder Executivo, a avaliação a cada período de dois meses (bimestral) dos indicadores e metas do bimestre findo, para a avaliação e pontuação dos indicadores.

9.1.4 Esta avaliação não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao contrato de gestão vigente em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se a CONTRATADA, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

9.1.5 Todos os bens e materiais adquiridos deverão vir especificados nos relatórios mensais, com as respectivas copias das notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade devem ser enviados também, todos os contratos de serviços devidamente assinados por ambas as partes.

## **10. INDICADORES**

10.1. Atendimento ao usuário

- Percentagem de pacientes atendidos por médico:



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Objetivo: identificar necessidade e prioridade do paciente

Meta: 95%

Fórmula: Número de atendimentos médicos / Número Total de pacientes Acolhidos

10.2. Atendimento móvel ao usuário

- Percentagem de pacientes atendidos por remoção/transporte/SAMU192 referenciados:

Objetivo: identificar necessidade e prioridade do paciente

Meta: demanda a ser estabelecida

Fórmula: Número de atendimentos por remoção/transporte/SAMU192 / Número Total de pacientes Acolhidos

10.3. Índice de absenteísmo por categoria profissional.

Objetivo: Medir a disponibilidade da força de trabalho e dar um indicativo do nível de satisfação dos funcionários, através da análise das faltas ao trabalho.

Meta: 3%

Fórmula: Horas líquidas faltantes X Horas líquidas disponível

Numerador Horas líquidas faltantes = total de horas faltantes (exceto licença de saúde com menos até 15 dias). Licenças de saúde acima de 15 dias, férias e licença maternidade deverão ter os profissionais substituídos pelo tempo necessário.

Denominador: Horas líquidas disponíveis = total de horas brutas mensal (jornada contratual), exceto o repouso remunerado.

10.4. Ouvidoria para usuários e profissionais. critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

Poderá ser feita através de telefone, caixa de sugestões/críticas ou por e-mail sempre em local visível. Os relatórios gerados a partir dessa análise deverão conter o percentual de elogios/críticas e as medidas tomadas pela unidade para sanar possíveis deficiências, inclusive com retorno ao usuário quando o mesmo deixar uma forma de contato.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## 10.5. Desempenho Assistencial

Taxa de Mortalidade Avaliada na unidade de Emergência.

Objetivo: Medir a taxa de óbitos ocorridos no setor de emergência.

Meta: 5%

Fórmula: Número de óbitos X 100 / Número de altas

Numerador: Número de óbitos - total de pacientes que tiveram alta por óbito

Denominador: Número total de pacientes que tiveram alta no período.

Excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos.

Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência no Serviço de Urgências e em suas dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos), assim como durante as transferências internas

## 10.6. Tempo Médio de espera entre a classificação de risco do enfermeiro e o atendimento médico.

Objetivo: Acesso rápido ao atendimento médico priorizando o risco de vida

### Meta:

Pacientes classificado Vermelho:  $\leq 15$  minutos

Pacientes classificado Amarelo: ideal  $\leq 30$  minutos

Pacientes classificado Verde: 120 minutos

Pacientes classificado Azul: até 240 minutos ou redirecionado a rede de atenção primária.

## 10.7. Tempo de permanência na emergência

Objetivo: manter o fluxo de alocação de pacientes.

Meta: Nenhum paciente mais de 24h

Formula: T Número de pacientes / dia Número de altas

Numerador: N° de Pacientes/dia - total de leitos ocupados às 24 horas de cada dia



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Denominador: Número total de pacientes que tiveram alta no período analisado

Todo paciente que necessitar permanecer mais de 24 horas deve ser inserido no Sistema de Regulação do Município em leito de internação, a UPA não é unidade hospitalar, portanto não interna. Caso algum paciente permaneça mais de 24h em observação, a justificativa deve ser apontada

## 10.8 Eficiência

Relatórios de Desempenho assistencial e o financeiro mensal dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

Objetivo: definir o perfil de atendimento da unidade

Meta: 100%

Os relatórios deverão ser enviados mensalmente em anexo junto com a prestação de contas (relatório financeiro) até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação de serviço, seu envio independe do monitoramento bimestral realizado pela comissão que será designada para a fiscalização.

As fórmulas listadas acima devem ser utilizadas para os cálculos dos indicadores.

Todos os indicadores listados na tabela acima têm a periodicidade mensal. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, estabelecer novas metas a serem seguidas pela contratada, a qualquer momento.

Para a CONTRATANTE esses indicadores acima citados serão importantes para a avaliação de qualidade e os indicadores de produção para o acompanhamento dos serviços realizados, além de sua importância para a prestação de contas com o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o repasse do pagamento a organização.

## 11. METAS DE PRODUÇÃO

As metas de produção estabelecidas para O Pronto Atendimento Municipal de Colina/SAMU192 está de acordo com as Metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e abrangem quantitativos a serem obtidos mensalmente descritos na tabela abaixo. A proposta de atividade assistencial deverá ser apresentada na formatação das Planilhas constantes no anexo deste documento.

### 11.1 ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

Procedimento com finalidade Diagnóstica	Quantidade Mensal
Exames laboratoriais	850



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Exames radiológicos	200
Eletrocardiograma	150
Ultrassonografia	20
<b>TOTAL</b>	<b>1.220</b>

Procedimentos Clínicos	Quantidade Mensal
Atendimento médico em 24 h de pronto atendimento	3.500
Atendimento com Classificação de Risco	3.500
Outros procedimentos/remocoes e transportes/transferencias SAMU192 realizados no PAM 24 HORAS	1200
<b>TOTAL</b>	<b>7800</b>

**TOTAL GERAL DE PROCEDIMENTOS : 9420**

## 11.2 QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

A Equipe Técnica Multidisciplinar, estimada para as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento 24h/Samu 192 é a seguinte:

PROFISSIONAIS/SERVIÇO TÉCNICO E DE APOIO		EQUIPE
Categoria Profissional	Quantitativo Necessário/24 horas	
Médico/ Generalista 24h	1	
Médico/ Pediatria 24h	1	
Médico de Transferência (plantão de disponibilidade)24h	1	



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Médico Ultrassonografista (plantão de disponibilidade) 24h	1
Assistentente Social 8h	1
Enfermeiros	2 por plantão Total 10
Técnico de Enfermagem PAM+Ambulancia	4 por plantão Total 19
Técnico de Radiologia 24 h	1 por dia Total 7
Farmacêutico	1 por plantão Total 5
Recepcionista	1 por plantão Total 5
Auxiliar de Serviços Gerais	2 por plantão diurno/ 1 por plantão noturno Total 5
Motoristas/Socorristas Ambulancias	3 por plantão Total 15
Controlador de acesso	1 por plantão
Biomédico de Apoio	1
Coordenador Administrativo 8h	1
Coordenador de enfermagem 8h	1
Auxiliar de RH 8h	1
Auxiliar Administrativo 8h	1

## 12. PRONTO ATENDIMENTO METAS E PAGAMENTOS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

ATIVIDADE REALIZADA	ATIVIDADE REALIZADA	
<u>INDICADORES ATINGIDOS</u>	<u>Entre 70% e 100% do volume contratado</u>	<u>100% do valor da parcela mensal (R\$)</u>
<u>INDICADORES ATINGIDOS</u>	<u>Entre 60% e 69,99% do volume contratado</u>	<u>95% do valor da parcela mensal (R\$)</u>
<u>INDICADORES ATINGIDOS</u>	<u>Menos &lt; 50% a 59,99% do volume contratado</u>	<u>80% do valor da parcela mensal (R\$)</u>

## 13. PRAZO

Após a implantação, conforme cronograma financeiro, a OS contratada deverá dar pleno início de todas as atividades constantes do objeto do presente edital.





ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Todos os itens constantes da avaliação de indicadores e metas devem estar implantados logo na primeira semana de início das atividades, para não interferir na mensuração mensal e avaliação bimestral dos indicadores e metas.

O PAMC/SAMU192 vai funcionar como já descrito neste termo de referência, 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

## **14. DESCRIÇÃO GERAL**

Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais médicos plantonistas 24 horas por dia e médicos de transferência, enfermeiros, técnicos, auxiliares, motoristas socorristas e outros necessários para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adultos e pediátrico, de baixa e média complexidade, além do transporte, remoção e atendimento prehospitalar móvel, e transferência para a regional Barretos regulada pelo SAMU Central em conformidade com os regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS, envolvendo acolhimento, classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem, como investigação diagnóstica, tratamento e processos assistenciais da enfermagem e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos imprescindíveis no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento à unidade hospitalar referência de maior complexidade, além do transporte e remoção necessários.

### **14.1 DA UNIDADE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

O Pronto Atendimento Municipal de Colina/SAMU192, compreendendo a edificação, conforme descrito neste Termo de Referência encontra-se em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atende ao disposto nos regulamentos do Ministério da Saúde, que foi implantada e implementada com o objetivo de agilizar o acesso aos serviços de urgência garantindo atendimento oportuno e qualificado.

O Pronto Atendimento Municipal de Colina/SAMU192 funcionará, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento ao serviço hospitalar referência de maior complexidade.

A Organização Social de Saúde deverá implementar o processo de Acolhimento com Classificação de Risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

Havendo necessidade, o Gestor Municipal estabelecerá o quantitativo de profissionais e estrutura necessários para reclassificação da unidade. Neste caso haverá reavaliação e realinhamento do contrato de gestão.

O Pronto Atendimento deverá prestar apoio ao diagnóstico por imagem e exames laboratoriais *in loco* nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, de acordo com a necessidade clínica para investigação diagnóstica, conforme abaixo:

- a) Eletrocardiograma;
- b) Raios-X (radiografia geral com fornecimento de profissional de Apoio);
- c) Ultrassonografia;
- d) Exames laboratoriais para diagnóstico e conduta de emergência (com fornecimento de profissional de apoio)

## 14.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

### 14.2.1 Atendimento às Urgências e Emergências

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluídos os feriados, observando o que segue:

- a) Atendimento de Urgência e Emergência, adulto e pediátrico;
- b) Acolhimento e Classificação de Risco;
- c) Sala de Estabilização;
- d) Leitos de Observação;
- e) Procedimentos médicos e de enfermagem no atendimento de urgência de acordo com as características da Unidade de Pronto Atendimento.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- f) Atendimento Movei de Urgência e Emergência, remocoes locais e transporte referenciados de pacientes

## **14.2.2 Observação Clínica**

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 (vinte e quatro) horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário (refeições aos pacientes que permanecerem no PAM por mais de 6 horas, exames laboratoriais e de imagem, medicações, cuidados de enfermagem, acolhimento do serviço social e demais dentro do escopo do Pronto Atendimento 24h.

Após o período de observação necessário e a realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação no serviço hospitalar referenciado, por meio do Complexo Regulador de leitos.

No período de observação, estão incluídos:

- a) tratamento das possíveis complicações e estabilização do paciente;
- b) tratamento fármaco-terapêutico necessário, de acordo com a padronização da unidade, conforme determinado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
- c) cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao paciente;
- d) assistência nutricional quando necessária durante o período de observação.
- e) direito a acompanhante durante o período de observação obedecendo os horários pré estabelecidos pela unidade, de acordo com as condições e especificações de cada caso em consonância com o previsto em lei e nos regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

## **14.2.3 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico, na coleta de materiais e na realização dos procedimentos terapêuticos imediatos necessários para o atendimento da emergência. Estão incluídos:

- a) Eletrocardiograma;
- b) Coleta de material e realização de exames laboratoriais;
- c) Exames de radiografia geral;



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- d) Ultrassonografia;
- e) Suturas e curativos;
- f) Inalação/aplicação de medicamentos/hidratação;
- g) Pequenos procedimentos médicos.

## **14.2.4 Outros Serviços**

A Organização Social de Saúde deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

Serviços de Controladoria acesso: equipe controlando acessos e fluxos nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluídos os feriados;

Serviço de Nutrição: serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos usuários e acompanhantes que estiverem nos leitos de observação pelo período mínimo de 6 horas;

Serviço de Higienização: serviços de limpeza e higienização nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluídos os feriados;

Serviços de Rouparia e Lavanderia: roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades do Pronto Atendimento 24h, incluindo fardamento de toda a equipe;

Serviço de Manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, ambulancias, bem como, manutenção predial, hidráulica e elétrica, e toda ação necessária para manutenção das atividades do Pronto Atendimento 24h;

Reposição de material permanente (mobiliário hospitalar, mobiliário de escritório e equipamentos/materiais permanentes), em planejamento prévio com o Gestor Municipal;

Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e todos os insumos necessários ao desenvolvimento da atividade no Pronto Atendimento 24h. Inclui-se, também, a aquisição de materiais de escritório e expediente, informática e todo o material necessário para o pleno funcionamento do Pronto Atendimento 24h;

Serviço de gases medicinais com usina de oxigênio: proporcionar o abastecimento do Pronto



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Atendimento 24h com oxigênio, suprindo as necessidades para o atendimento ao usuário, de acordo com o preconizado nos regulamentos vigentes, de forma ininterrupta;

Programação Visual da Unidade: obedecer ao preconizado pelo Ministério da Saúde.

Sistema Informatizado de Gestão de Dados Local: gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema informatizado de gestão compatível com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e processar 100% (cem por cento) da produção da assistência contratada nos sistemas de informação. Os dados deverão estar atualizados e constantemente à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, além de serem fornecidos após término do contrato de gestão.

A entidade selecionada responderá quando pela adequação do Pronto Atendimento 24h instalações e dos serviços às normas técnicas e exigências legais vigentes.

A entidade selecionada responderá quando necessário pela reforma e adequação da unidade, atendendo aos critérios da parte hidráulica e elétrica, aquisição de aparelhos de ar condicionado e usina de gases medicinais.

A Organização Social de Saúde deverá constituir, imediatamente, no início dos serviços, uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH de acordo com a recomendação da Associação Americana de Hospitais.

A entidade deverá elaborar a Proposta Técnica e Econômica considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste ANEXO.

Os recursos humanos disponibilizados pela Organização Social de Saúde deverão ser qualificados, com habilitação técnica legal e registro nos respectivos conselhos de Classe, em quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá obedecer às normas legais, em especial da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe.

Serviços de remoção, transporte local e atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência (integrante como unidade básica do samu 192 regional barretos), serão realizados através de 3 (três) ambulâncias sendo duas tipo A e uma tipo B.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## 15. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/SAMU192

Os serviços Laboratoriais, serviços de raio-X e de ultrassonografia, serão realizados nas dependências do Hospital José Venâncio, onde esta alocado o PAMC

### ÁREA DE RECEPÇÃO – CONSULTÓRIOS – SANITÁRIOS

BALCÃO DE ATENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

SANITÁRIO FEMININO ACESSÍVEL

SANITÁRIO MASCULINO ACESSÍVEL

### ALA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE

FARMÁCIA

SALA DE INALAÇÃO

SALA DE MEDICAÇÃO

SALA DE CURATIVO E SUTURA

REPOUSO SAMU/ PAM COM SANITÁRIO FEMININO

REPOUSO SAMU/PAM COM SANITÁRIO MASCULINO

CONSULTÓRIO 1

CONSULTÓRIO 2

### ALA OBSERVAÇÃO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ARAMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS

ENTRADA DE AMBULÂNCIAS

SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ECG E OBSERVAÇÃO

MORGUE

### ALA ADMINISTRATIVA

ALMOXARIFADO

COPA DOS FUNCIONÁRIOS

DEPÓSITO DE ROUPA SUJA

QUARTO DO PLANTONISTA FEMININO E MASCULINO

### ÁREA EXTERNA

ESTACIONAMENTO DA AMBULANCIA SAMU

## 16. SUPERVISÃO

16.1 A Fiscalização da execução dos serviços do PAMC/samu192, caberá à CONTRATANTE, visando a qualidade e otimização dos recursos, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e





ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados.

16.2 A contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela CONTRATANTE não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer uma de suas responsabilidades legais e contratuais.

## **17. PERÍODOS DE VIGÊNCIA**

17.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos ou ter aditivos de quantidade, conforme estabelece a legislação pertinente.

## **18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.3.1 providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

19.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

19.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

19.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

19.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

19.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

19.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

19.8. Pagar seus funcionários até o dia 30 de cada mês, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde.

19.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

19.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções

a) Advertência.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE do município de **Colina** independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

COLINA/SP, 08 DE MAIO DE 2020

Sadia Daher Rodrigues Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## AMBULANCIAS

### **Programa contendo requisitos mínimos para os veículos utilizados no transporte de viajantes enfermos ou suspeitos: –**

Conter a devida regulação médica oriunda do PA Municipal de Colina e ou do SAMU 192 Regional Barretos

Ser documentado, conforme diretrizes abaixo descritas; –

Ter informações do Hospital de Referência para onde será encaminhado o viajante; –

Possuir programa atualizado de manutenção, operação e controle do veículo, responsáveis pela supervisão do programa e relatório descritivo; –

Descrever programas educativos, de capacitação e incentivos financeiros; –

Destacar os subitens abaixo.

#### 1.1 Identificação do executor: –

Nome do(s) responsável(is) e dados cadastrais da empresa responsável realização da atividade (razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, alvará, licença e autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA e outros registros legais); – Profissionais, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, conforme disposto no item 1 da Portaria nº. 2.048/02 e habilitados por educação continuada em Urgências e Emergências, conforme disposto no Capítulo VII da Portaria nº. 2.048/02; – Responsabilidades e competência dos participantes do processo conforme disposto no item 1 da Portaria nº. 2.048/02; – Documentações válidas: alvarás, licenças e autorizações, quando couber.

1.2 Caracterização da atividade – O gestor deverá fornecer acesso a um serviço médico apropriado, de acordo com a complexidade do atendimento, conforme especificações abaixo.

1.3 Operacionalização Considerando que não há legislação que determina qual o tipo de ambulância adequada conforme fluxo de pessoas ou eventos de saúde pública em um determinado local, a escolha para os veículos utilizados para transporte de viajantes enfermos ou suspeitos deve ser definido pelos Comitês Locais considerando as particularidades de cada local.

1.3.1 Os veículos utilizados para transporte de viajantes enfermos ou suspeitos devem possuir minimamente os requisitos, de acordo com o disposto no item 2.1 da Portaria nº. 2.048/02: –

TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. –

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. –



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

1.3.2 Os veículos deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: —

Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora e ou PAM; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal. —

Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

5.3.4 Tripulação mínima :

Ambulância do Tipo A: 01 profissional motorista/socorrista

Ambulância do Tipo B: 2 profissionais, sendo um o motorista/socorrista e um técnico de enfermagem.

O município fornecerá o total de 3 (três) ambulancias, sendo duas do Tipo A e uma do Tipo B



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIALIDADES**

### **FUNDAMENTAÇÃO E BASE LEGAL**

O presente certame se justifica em razão de o mesmo objetivar a complementação dos serviços próprios de saúde do município de Colina-SP, de modo a garantir a universalidade no atendimento, atingindo em especial, as camadas mais necessitadas e ainda não cobertas pela rede de saúde local, bem como tornar mais eficiente, eficaz e efetivos os serviços ofertados aos usuários, em vista da insuficiência da oferta quanto aos serviços de referência.

A contratação de serviços complementares de saúde posta em prática pelo presente expediente tem amparo legal no artigo 199, § 1º da Constituição Federal c.c. o artigo 4º, § 2º da Lei Federal 8.080/90, de modo que o contrato a ser assinado em decorrência deste procedimento licitatório fundamentar-se-á nas normas de direito público, prevalecendo o interesse público sobre o particular e colocando eventual empresa CONTRATADA na condição de mera prestadora de serviços à Municipalidade.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Gestão de Serviços Médicos e de especialidades no Município de Colina/SP, compreendendo as especialidades de **CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PSIQUIATRIA ADULTO, PSIQUIATRIA INFANTIL, AUDITORIA CLINICA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, ANGIOLOGIA(VASCULAR), DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, COORDENAÇÃO MÉDICA, SERVIÇO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA E PSICOLOGIA INFANTIL COM ÊNFASE EM DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E SERVIÇO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA (EOA)**

### **01 – DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS**

1.1 - Especialidade: OTORRINOLARINGOLOGIA – Total: até 100 consultas mês

Descrição: Realizar atendimentos da especialidade no período agendado, solicitar exames, realizar avaliações de risco cirúrgico, encaminhamento, fornecer receita. Fornecer laudos para o INSS, atestados médicos, fazer avaliações e seguimentos clínico. Assinar documentação de medicação de alto custo. Em caso de afastamento por justificativa a empresa contratada deverá substituir o profissional.

1.2 – Especialidade: CARDIOLOGIA – Total: até 200 consultas mês

Descrição: Realizar atendimentos no período agendado, solicitar exames, realizar avaliações de risco cirúrgico, encaminhamento, fornecer receita. Fornecer laudos para o INSS, atestados





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

médicos, fazer avaliações e seguimentos clínico. Realizar avaliações de atividades físicas. Assinar documentação de medicação de alto custo. Em caso de afastamento por justificativa a empresa contratada deverá substituir o profissional.

## 1.3 – Especialidade: GINECOLOGIA E OBSTETRICIA – até 400 consultas mês

Descrição: Realizar consulta na especialidade, fazer seguimento pré-natal e puerperal. Encaminhar casos de alto risco para a referência, fazendo o adequado encaminhamento. Orientar sobre afastamento e quando indicado fornecer relatórios para as pacientes. Seguir os Protocolos clínicos da Unidade. Assinar documentação de Medicação de Alto custo e outras atividades afins. Em caso de afastamento por justificativa a empresa contratada deverá substituir o profissional.

## 1.4 – Especialidade: PSIQUIATRIA ADULTO - até 30 consultas mês

Descrição: Realizar atendimentos da especialidade, elaborar laudos para INSS , laudos para internações em comunidades terapêuticas, elaborar laudos para interdições, relatórios e atestados de afastamentos, fazer relatórios de medicações de alto custo e seguir os protocolos da unidade. Em caso de faltas ou afastamento deverá ser substituído por outro profissional.

## 1.5 – Especialidade: NEUROLOGIA CLÍNICA – - até 100 consultas mês

Descrição: Realizar atendimento na especialidade, elaborar laudos para INSS , avaliar e solicitar exames e manter tratamento clinico especifico. Fazer atestados de afastamentos, assinar documentos de medicação de alto custo. Manter os protocolos da unidade. Em caso de falta ou afastamento a empresa deverá substituir por outro profissional.

## 1.6 – Especialidade: PSIQUIATRIA INFANTIL - até 30 consultas mês

Descrição: Realizar atendimentos da especialidade, elaborar laudos para INSS, laudos para internações em comunidades terapêuticas, elaborar laudos para interdições, relatórios e atestados de afastamentos, fazer relatórios de medicações de alto custo e seguir os protocolos da unidade. Em caso de faltas ou afastamento deverá ser substituído por outro profissional.

## 1.7 – Especialidade: DERMATOLOGIA - até 100 consultas mês

Descrição: Realizar atendimentos da especialidade no período agendado, solicitar exames, realizar avaliações de risco, realização de pequenos procedimentos, encaminhamento, fornecer receita. Fornecer laudos para o INSS, atestados médicos, fazer avaliações e seguimentos clínico. Assinar documentação de medicação de alto custo. Em caso de afastamento por justificativa a empresa contratada deverá substituir o profissional.

## 1.8 – Especialidade: ENDOCRINOLOGIA – até 100 consultas mês

Descrição: Realizar atendimentos da especialidade no período agendado, solicitar exames, realizar avaliações de risco cirúrgico, encaminhamento, fornecer receita. Fornecer laudos para o



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

INSS, atestados médicos, fazer avaliações e seguimentos clínico. Assinar documentação de medicação de alto custo. Em caso de afastamento por justificativa a empresa contratada deverá substituir o profissional.

1.9 – Especialidade: PNEUMOLOGIA – até 100 consultas mês

Descrição: Realizar atendimentos da especialidade no período agendado, solicitar exames, realizar avaliações de risco cirúrgico, encaminhamento, fornecer receita. Fornecer laudos para o INSS, atestados médicos, fazer avaliações e seguimentos clínico. Realizar avaliações de atividades físicas. Assinar documentação de medicação de alto custo. Em caso de afastamento por justificativa a empresa contratada deverá substituir o profissional.

1.10 – Especialidade: GASTROENTEROLOGIA – até 100 consultas mês

Descrição: Realizar atendimento na especialidade, pedir exames, avaliações, afastamento quando for necessário e seguir os pacientes ambulatoriais, atender na campanha Novembro Azul, e fazer os seguimentos nos pacientes referenciados para a unidade. Em caso de falta ou afastamento a empresa deverá substituir o profissional.

1.11 – Especialidade: AUDITORIA CLÍNICA – até 100 AIHs (autorização de internação hospitalar) mês

Descrição: realizar atividades de verificação analítica e operativa, consistindo no exame sistemático e independente de uma atividade, elemento ou sistema, para determinar se as ações de saúde e seus resultados, estão de acordo com as disposições planejadas e com as normas e legislação vigentes no âmbito do município e do Hospital Filantrópico José Venâncio.

1.12 - Especialidade: PSICOLOGIA INFANTIL COM ENFASE EM DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL – até 150 consultas mês

Descrição: Realizar atendimento na especialidade e acompanhar o desenvolvimento do paciente (criança) em todos os seus aspectos: físico-motor, intelectual, afetivo-emocional e social

1.13 - Especialidade: SERVIÇO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA (EOA) – até 30 exames mês

Descrição: realização do exame com profissional especializado na área e com seu respectivo laudo avaliando a cóclea através da medição da atividade biomecânica das células ciliadas externas (CCE)

1.14 - Especialidade: ANGIOLOGIA – até 50 consultas mês

Descrição: Realizar atendimentos da especialidade no período agendado, solicitar exames, realizar avaliações de risco cirúrgico, encaminhamento, fornecer receita. Fornecer laudos para o INSS, atestados médicos, fazer avaliações e seguimentos clínico. Realizar avaliações de



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

atividades físicas. Assinar documentação de medicação de alto custo. Em caso de afastamento por justificativa a empresa contratada deverá substituir o profissional

1.15 - Especialidade: PEDIATRIA– Total: até 400 consultas mês

Descrição: Realizar atendimentos da especialidade no período agendado, solicitar exames, realizar avaliações de risco cirúrgico, recepção de neonato quando necessário, encaminhamento, fornecer receita, atestados médicos, fazer avaliações e seguimentos clínico. Assinar documentação de medicação de alto custo, e outras atividades afim.

1.16 - Especialidade: COORDENAÇÃO MÉDICA

Descrição: Dar suporte para os Médicos especialistas, tirar dúvidas quando julgar necessário, orientar quanto os protocolos Clínicos da Unidade. Supervisionar as escalas médicas, e outras atividades afim.

## 02 - DAS EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

- Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde do município de Colina-SP Ambulatório de Especialidades Itacy de Andrade, obedecendo a escala elaborada e validada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Os serviços contratados serão prestados por profissionais devidamente credenciados, em conformidade com as necessidades do município e seguirá, na medida do possível, a lógica organizativa do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo, ainda, ser executado diariamente, em dias úteis conforme necessidade e conveniência administrativa.

- Os profissionais que prestarão serviço serão submetidos à aprovação da Secretaria Municipal da Saúde e esta poderá solicitar sempre oficialmente sua substituição em caso de avaliação negativa da prestação do serviço.

- A execução dos serviços será no ambulatório de Especialidades Itacy de Andrade conforme a necessidade e o interesse público, e os turnos e horários da escala dos serviços de assistência médica poderão ser modificados, reescalando-se os mesmos em função das necessidades constatadas. Ficando responsável pela coordenação dos mesmo o Coordenador Clínico devidamente designando a função.

- Fica sob responsabilidade da empresa a Gestão dos Serviços das especialidades acima relacionadas no Município.

- Fica sob responsabilidade da empresa contratada cadastrar todos os profissionais, no órgão de classe e exigir toda documentação necessária para a devida prestação dos serviços.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- O profissional deverá se apresentar na unidade de trabalho no horário estabelecido na escala de plantão. Deve estar apto a desenvolver os atendimentos. Deverá utilizar carimbo com o seu CRM.
- Fica sob responsabilidade da contratada todos os encargos de tributos, taxas, e demais encargos administrativos.
- Fica sob responsabilidade de a contratada fornecer aos seus profissionais suas refeições café da manhã ou almoço quando incidirem.
- O médico especialista deverá notificar e encaminhar as doenças de notificação compulsória seguindo os protocolos do ministério da saúde conforme cada caso.
- Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados danos de qualquer ordem à Contratante ou terceiros executados na vigência do contrato ou posteriormente comprovado como consequência deste período.
- Responsabilizar-se pela idoneidade, desempenho e bom comportamento de seus membros, com condutas compatíveis com a função e diante da constatação de irregularidades, que sejam tomadas as providências cabíveis de forma imediata.
- Fica sob a responsabilidades da empresa contratada todos os pagamentos de encargos e todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como, despesas com deslocamentos de funcionários e alimentação.
- Em caso de faltas, férias e afastamento do profissional a empresa deverá fazer a substituição imediata do profissional, tendo um prazo de 24 horas para atender a demanda para o quadro de especialidade.
- O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- O prazo mencionado no subitem acima poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Não obstante o prazo estipulado acima, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no contrato. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Saúde, designará pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, imediatamente, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida.

- Na avaliação dos serviços prestados levar-se-á em conta, sobretudo, a qualidade dos serviços executados, sendo também analisados os indicadores clássicos de produtividade, em especial, o tempo médio de permanência; o grau de resolutividade dos problemas e a avaliação dos protocolos clínicos.

As Especialidades poderão ser contratadas e iniciadas ao serviço conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.

- A presente licitação compreende tão somente a execução material de determinadas atividades técnico-especializadas complementares ao Serviço Municipal de Saúde da unidade onde será prestados os serviços.

## **VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO**

**O valor estimado para o custeio mensal para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no pronto atendimento — municipal 24h, samu-192 e gestão e contratação de especialidades médicas no município de colina-sp conforme o presente edital, é de R\$ 855.910,48 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) mensais.**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXOS**



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria. Unidade 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Tesouro - Fundo Municipal de Saúde DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SAMU 192; À GESTÃO E CONTRATAÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de COLINA/SP

Ref.: Chamamento Público nº 002/2020

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, que trata da CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COLINA/SP E POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA/SP PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

XXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NO PRONTO ATENDIMENTO

Chamamento Público nº..... (nome/ razão social)  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins, que visitou as instalações do  
PAMC : no município de COLINA/SP e que possui todas as informações relativas à sua  
execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos  
evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado  
do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_, de de 2020.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)

Local e data,

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colina/SP

Ref.: Chamamento Público nº 002/2020

Objeto: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COLINA-SP CONFORME O PRESENTE EDITAL PARA POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, OBJETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA-SP PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO — MUNICIPAL 24h, SAMU-192 E GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE COLINA-SP CONFORME PRESENTE EDITAL.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

O Valor global mensal para execução dos serviços objeto do presente chamamento público é de:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),

Valor máximo anual para execução dos serviços objeto do presente chamamento é de:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Assinatura do Representante Legal

Nome: Cargo:

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**

TERMO N°.\_\_\_\_\_.

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINA/SP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Cristovão Colombo, nº 56 - Centro - Colina/SP, e a ....., neste ato representado pelo Sr.(a)..... doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 579/2020 e que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Constitui objeto desta permissão as instalações do Pronto Atendimento Municipal E SAMU-192 de COLINA-SP

ENDEREÇO;na Praça Dr. Lamounier de Andrade, 126, no município de **Colina-SP**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SMS cede ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, as instalações e o prédio descritos no Contrato de Gestão, única e exclusivamente para o fim especificado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

3.1 O PERMISSONÁRIO compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos figurando como beneficiária a Prefeitura Municipal de COLINA/SP, que deverá vigorar até a devolução do prédio.

3.2 Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do PERMISSONÁRIO, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

3.3. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o PERMISSONÁRIO, poderá, por seu corpo técnico, promover a vistoria que julgar necessária no imóvel cedido.

3.4. O PERMISSONÁRIO compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento em bom estado de conservação à Administração Pública, no prazo final previsto do Contrato de Gestão, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

## **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 A permissão de uso acompanhará a vigência do Contrato de Gestão e suas eventuais prorrogações.

## **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 Fica eleito o foro da Vara Única Comarca de Colina/SP, para exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

5.2 E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, CE\_\_ de \_\_ de 2020.

Nome do representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do representante

PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

Nome da testemunha 1

RG:

CPF:

Nome da testemunha 2



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

RG:

CPF:

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE COLINA/SP, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE  
COLINA/SP E, DO OUTRO, ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL \_\_\_\_\_.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/ sob o n°. 45.291.234/0001-73, com endereço a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro Colina/SP, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Cristovão Colombo, nº 56 – Centro - Colina/SP, doravante denominado CEDENTE e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL ..... entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/ sob o n°..... com sede na ..... CEP..... neste ato representado pelo(a) ..... - doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebra o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente termo tem por escopo a cessão do servidor.....CPF n°. ..... RG n°..... servidor do Município de XXXXXXXXXXXX desde ..... ocupante do cargo de ....., matrícula n°..... lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços no.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

2.1. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do Cedente de acordo com a Lei Municipal XXXX/20XX, art XX.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente cessão tem como fundamento legal as Lei Municipais número 1467/2018 e Decreto Municipal XXXXX/20XX.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. As questões relativas à presente a cessão do servidor será dirimida pelo Foro da Vara Única da Comarca de **COLINA/SP**.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

**Nome do representante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

Nome do representante

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome da testemunha 1

RG:

CPF.





ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Nome da testemunha 2

RG.

CPF:

## **ANEXO IX**

### **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Para o repasse dos recursos previstos neste Anexo, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

- a. Possuir uma conta corrente única no banco a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde para as movimentações bancaria;
- b. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditoria da secretaria municipal e para a comissão de avaliação todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativas gerenciais ficarão permanentemente a disposição da Secretaria Municipal de Saúde ou da Comissão de Avaliação designada por esta para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

#### **2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA serão mantidos para esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão, em instituição financeira oficial indicada pela Secretaria Municipal da Saúde e os respectivos saldos, seja previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal.

#### **3. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1. Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

a. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

- Demonstrativo de Despesas;
- Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

b. O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue a CONTRATANTE, até o dia 20 (dez) do mês conforme cronograma elaborado pelo conselho de administração;

c. No ato da prestação de contas deverão ser entregues as devidas certidões negativas, provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;

d. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para previa análise dos Órgãos Técnicos desta última.

## **4. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS**

4.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresenta-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e também por via magnética. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e a disposição dos órgãos fiscalizadores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 2020

**Nome do representante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

Nome do representante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome da testemunha 1

RG:



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

CPF:

Nome da testemunha 2

RG.

CPF:

## **ANEXO X**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 0 UPA NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Colina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, na qualidade de entidade supervisora, com sede nesta Cidade na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Cristovão Colombo, nº 56 – Centro - Colina/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o..... com



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

sede em....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº..... com Estatuto arquivado no ..... sob o nº ....., neste ato representado pelo seu Presidente..... portador da Cédula de Identidade RG nº..... órgão expedidor..... e registro no CPF nº..... residente e domiciliado em..... doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, para A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, OBJETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA-SP PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO — MUNICIPAL 24h, SAMU-192 E GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE COLINA-SP, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.0 presente CONTRATO DE GESTÃO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº.2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Unico de Saúde - SUS), Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 3409, de 21 de novembro de 2019 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019.

1.2. Considerando o Edital de Chamamento Público, nº 002/2020 e o correspondente Ato de Homologação publicado no quadro de avisos da unidade gestora, inserido nos autos do Processo Administrativo nº 579/2020, e ainda, no Decreto nº..... de .....de .....de....., que qualificou o CONTRATADO como Organização Social para os fins ora colimados

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COLINA-SP/ SAMU192, localizada na Praça Dr. Lamounier de Andrade, 126, no município de Colina-SP, bem como o serviços de especialidades médicas a serem prestados na unidade AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES ITACY DE ANDRADE sito à Avenida Rui Barbosa, 75, centro, Colina-SP, ambos em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos em seus Termos de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos ANEXOS I, II, III, IV e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

3.1.1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.1.2 Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação vigente;

3.1.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

3.1.4. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.2. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.3. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso. até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.4. Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no PRONTO ATENDIMENTO/ SAMU-192 E A GESTÃO E CONTRATAÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, cujo uso lhe fora permitido;

3.5. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

- 3.6. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades no PRONTO ATENDIMENTO/ SAMU-192 E A GESTÃO E CONTRATAÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- 3.7. Utilizar o símbolo e o nome designativo do PRONTO ATENDIMENTO- SAMU 192, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
- 3.8. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO,
- 3.9. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;
- 3.10. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
- 3.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
- 3.12. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- 3.13. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 3.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 3.15. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
- 3.16. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- 3.17. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- 3.18. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.19. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

3.20. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;

3.21 Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;

3.22. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso caminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;

3.24. Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;

3.25. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.26. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;

3.27. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

3.28. Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos

Parágrafo Único - O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos com probatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à CONTRATANTE:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no CONTRATO DE GESTÃO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO;





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
3. Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;
4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO conforme ANEXO II;
5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;
6. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO conforme ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;
7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo CONTRATADO;
8. Prover o CONTRATADO dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metras definidas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.
9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o CONTRATADO em virtude de atraso, nas parcelas deste CONTRATO DE GESTÃO
10. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo Primeiro - O gestor ou comissão gestora indicada pela CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE deverá encaminhar para o CONTRATADO o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no Anexo I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, a importância mensal de R\$......(.....);

Parágrafo Primeiro - A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Tesouro - Fundo Municipal de Saúde, DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SAMU 192; DESTINADO À GESTÃO E CONTRATAÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS

Parágrafo Terceiro - Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao CONTRATADO, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116. parágrafo 3o da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto - Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração da Organização Social.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Montante global mencionado no caput da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período.

Parágrafo Primeiro - O valor de R\$......(..... ), de que trata a Cláusula Quinta do presente CONTRATO DE GESTÃO, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de parcelas mensais, conforme detalhado no ANEXO II - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, que integra o presente CONTRATO DE GESTÃO.



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Parágrafo Segundo - As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o 5o (quinto) dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela a ser paga 15 dias antes do início das atividades dos serviços contratados e as demais após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do CONTRATADO, com exceção dos serviços terceirizados, vinculados a este CONTRATO DE GESTÃO, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, salvo nos casos em que haja aprovação em Plano de Trabalho, em condição diversa, por parte do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

8.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da CONTRATANTE, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao CONTRATADO, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente.

CONTRATO DE GESTÃO, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento

**Parágrafo Primeiro** - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no caput desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

1. Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;
2. Manter, através do CONTRATADO sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no caput desta Cláusula;
3. Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
4. Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao CONTRATADO



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do CONTRATO DE GESTÃO e cumprimentos de suas metas.

**Parágrafo Terceiro** - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao CONTRATADO:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao gestor ou a comissão gestora do CONTRATO DE GESTÃO, antes da última reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A CONTRATANTE**

9.1. Constituirá por Portaria um Gerente do CONTRATO DE GESTÃO e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Segundo** - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, podendo ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

**Parágrafo Quarto** - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das unidades geridas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO**



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

10.1. Elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, trimestralmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao CONTRATADO encaminhar à CONTRATANTE mensalmente, o relatório de atendimentos ambulatorial e hospitalar realizados para atualização do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais (SIH-SUS, SIASUS,).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** O presente CONTRATO

11.1. Terá vigência a partir de xxx de xxxxxxxx de 2020 e se estenderá até 31 de Dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;

2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;

3 Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;

6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o CONTRATADO deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Nona;

2. Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;

3. Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município de COLINA-SP arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que CONTRATADA faça jus.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

14.1. Em razão do presente instrumento, o CONTRATADO obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de COLINA-SP- Secretaria Municipal da Saúde - SMS, nos seguintes locais:

1. Placas de identificação do PRONTO ATENDIMENTO



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do CONTRATADO;
3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
4. Material didático e trabalhos publicados pelo CONTRATADO, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. No caso de haver paralisação das atividades do CONTRATADO, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de COLINA-SP conservará a faculdade de assumir a execução do PROGRAMA DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:

1. Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico financeira das atividades deste CONTRATO DE GESTÃO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

16.1. Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

**Parágrafo primeiro** - A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização Social e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;





ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Segundo:** O presente, quando da sua renovação anual, sofrerá sua correção de acordo com o índice IGP-M

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3. O CONTRATADO reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de COLINA, Estado SÃO PAULO, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nome do representante

CONTRATADO

Nome do representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

Testemunhas;

Nome da testemunha 1



ADM.: 2017 / 2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

RG:

CPF

Nome da testemunha 2

RG:

CPF:



ADM.: 2017 / 2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## ANEXO XII

### Requerimento para qualificação como organização

Excelentíssimo (a) Senhor (a)

Secretaria Municipal de Saúde de Colina/SP,

A (O) \_\_\_\_\_ (nome da entidade), fundada **ou** instituída em \_\_\_\_\_ (data), sediada em \_\_\_\_\_ (cidade), vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a qualificação como Organização da Sociedade, conforme a Lei Municipal nº. 3409, de 21 de novembro de 2019 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 4188 de 03 de dezembro de 2019., por se tratar de entidade dedicada à \_\_\_\_\_ (indicar a finalidade da entidade), para a que apresenta a documentação anexa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do atual Presidente/ Dirigentes da O.S., na forma de seu estatuto, ou de representante legal por meio de procuração)